

Projeto de Lei Nº. 381/2007
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 1954/2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA PÚBLICA E DOAR À EMPRESA ABATEDOURA E FRIGORÍFICO COLÍDER LTDA – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Celso Paulo Banazeski, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar duas áreas públicas, contínuas, situadas no Distrito Industrial II, no lugar denominado de Gleba Cafezal, com área superficial total de 6.4210 has (seis hectares, quarenta e dois ares e dez centiares), com os seguintes limites e confrontações:

I – Lote nº. 811 – D, medindo 31.860,00 m², sendo: Frente com Rodovia MT-320; Fundos com parte do Lote nº. 810; Lado Esquerdo com Viveiro Municipal; e Lado Direito com Frigorífico Quatro Marcos Ltda;

II – Parte do Lote nº. 810, medindo 32.350,00 m², sendo: Frente com o Lote nº. 811 – D; Fundos Quem de Direito; Lado Esquerdo com Viveiro Municipal e Lado Direito com Frigorífico Quatro Marcos, tudo conforme demonstram os respectivos Memoriais Descritivos e Mapas dos imóveis, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica autorizado a doação das áreas públicas descritas e individualizadas no artigo primeiro para a empresa denominada **ABATEDOURO E FRIGORÍFICO COLÍDER LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.714/0001-50 com sede neste município, sito à Rodovia MT-320, S/N Km 38, Distrito Industrial II, para utilização, reforma e construção de uma indústria frigorífica.

Parágrafo Único – O donatário deverá arcar com as despesas cartoriais, por ocasião da lavratura e registro da Escrituração Pública de Doação.

Art. 3º – Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da sanção da presente lei, o imóvel doado será revertido ao Patrimônio Público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 18 de Outubro de 2007.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito